



# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"*

## **LEI Nº 4.631, DE 29 DE JUNHO DE 2.005**

Projeto de Lei nº 090/2005 Autoria Vereadores Municipais

**Autoriza a criação do Programa de Revitalização e Otimização dos Recursos do Parque Ecológico "João Domingos Coelho" – Parque do Buracão.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona

a seguinte Lei:

#### **Art. 1º -**

Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Programa de Revitalização e Otimização dos Recursos do Parque Ecológico "João Domingos Coelho" (Parque do Buracão).

#### **Art. 2º -**

O programa que se refere o artigo 1º da presente Lei tem o objetivo de solucionar os seguintes problemas:

- a) Poluição no riacho, através da realização de uma campanha de conscientização da população para não jogar lixo nas ruas;
- b) Grama alta, contratando mais funcionários para a manutenção do Parque ou desviar periodicamente, funcionários da limpeza pública para a execução deste serviço;
- c) Lixo no Parque, através da colocação de mais lixeiras, de preferência as de coleta seletiva, no seu interior, tendo em vista a existência de poucas lixeiras e as que existem se encontram em mal estado de conservação, colocando placas de conscientização da população quanto ao uso das mesmas e sua conservação, punindo quem as depredarem;
- d) Poucos bancos e os existentes, em mal estado de conservação, construindo mais bancos, em locais estratégicos e reformando os já existentes, através de parceria com a iniciativa privada;
- e) Poucas árvores, através do reflorestamento do Parque, solicitando auxílio da iniciativa privada;
- f) Luminárias em mal estado de conservação, substituindo as luminárias existentes por outras em melhor estado, melhorando a vigilância no Parque para evitar a depredação do mesmo;
- g) Falta de equipamentos adequados para ginástica, colocando equipamentos novos e mais seguros;
- h) Falta de local seguro para estacionamento de bicicletas, através da construção de estacionamentos para bicicletas próximos às entradas e supervisionados por um vigia;





# **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"**

LEI Nº 4.631, DE 29 DE JUNHO DE 2.005.

---

- i) Falta de espaço adequado para o comércio de alimentos, através da construção de um espaço destinado a este fim;
- j) Orquidário fechado, através da abertura do mesmo para a visitação pública, estabelecendo horários de funcionamento;
- k) Ausência de uma área para circulação com bicicletas, através da construção de uma ciclovia no interior do Parque;
- l) Pessoas utilizando drogas no interior do Parque, através da contratação de mais vigias ou utilizando-se dos já existentes para fazerem rondas periódicas, para acionarem a Polícia quando necessário;
- m) Ausência de placas com informações ecológicas para conscientização do público, construindo e colocando mais placas no interior do Parque;
- n) Banheiros mal cheirosos, através da contratação de mais funcionários para a limpeza do mesmo ou fazer uma higienização mais correta; e,
- o) Quantidade de funcionários insuficientes, através da contratação de mais funcionários.

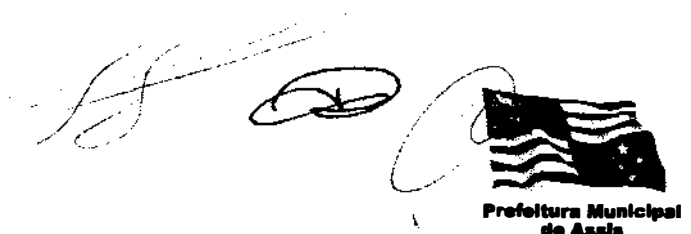
**Art. 3º -** Autoriza a disponibilização de mais espaços no Parque para o setor público ou privado desenvolverem atividades periódicas ou permanentes, assim como foi feito nas quadras poliesportivas, aos cuidados da Empresa Conti.

**Art. 4º -** As despesas com a execução da presente Lei ficarão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 5º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º -** Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal  
de Assis



# **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"**

LEI Nº 4.631, DE 29 DE JUNHO DE 2.005.

---

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de junho de 2.005.

  
**EZIO SPERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**

**SAULO FÉRRERA DA SILVA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

  
**LAURO SPERA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS**

Publicado no Departamento de Administração, em 29 de junho de 2.005.